

LEI MUNICIPAL Nº 1.277/96, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Termo de Mutuo com a Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE e dá outras providências.

ERICO EDIS BETIOLO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de mutuo, entre o Município de Paim Filho e a Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, para o empréstimo de bens móveis e imóveis, bem como a cedência de funcionários para prestação dos serviços de atendimento aos consumidores.

Art. 2º - Fica também o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a colocar a disposição da referida Companhia, veículo, pessoal, sala, moveis equipamentos e telefone de acordo com os termos do convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 16/DEZEMBRO/1996

Erico Edis Betiolo,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Jorge Luiz Piovesan,  
Secretário da Administração.

→ 1- ↓

8  
8  
■

-  
1

1  
L1

! | à†  
i | - PF 3 €• - à" À- ° à= - à à ✕ †  
D1 ð

à ° \$J

à" 3<sup>L</sup> ,• 0u<sup>J</sup> ð @

"  
J ð:  
± | U ðú ðô  
| x ð3  
S<sup>J</sup> | q ðò<sup>L</sup>  
ð<sup>-J</sup>  
|  
L ð. |

ð  
ð<  
| ð1  
| ðù  
ð@<sup>J</sup>  
ð±<sup>J</sup>  
ðð |  
L ¶ ð0 |

7 4 ð1  
ðö  
ðe<sup>J</sup>  
ð«<sup>J</sup>  
7 ðò<sup>J</sup>  
L | L -  
| 4 ðû  
ð«<sup>J</sup>  
L | ð«<sup>J</sup> |  
L ðF |

J ð8  
ðø  
> ðg<sup>J</sup>  
ð<sup>-J</sup>  
L ð, |  
ð@<sup>L</sup>  
| ð«<sup>L</sup>  
ð  
ð

• ð7  
▣